



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

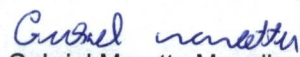
Considerando a chegada do período das festividades carnavalescas no Município no ano de 2025.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a proposta anexa, o valor total para a referida contratação é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 17 de janeiro de 2025.


Gabriel Marotta Magalhaes

Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para o dia 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG,

Data: 17 de janeiro de 2025.

Para realizar a contratação de show artístico da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de Dolores do Turvo/MG, que acontecerão nos dias 03 e 04 de março de 2025, você precisa seguir alguns passos que envolvem aspectos administrativos e logísticos. Aqui estão algumas orientações gerais para que a contratação seja feita de forma eficaz:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de Dolores do Turvo/MG, a serem realizadas nos dias 03 e 04 de março de 2025, com o objetivo de promover a animação e entretenimento do público durante o Carnaval Municipal, com apresentação musical ao vivo, conforme as condições acordadas entre as partes, incluindo os serviços de produção e infraestrutura necessários para o evento.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de Dolores do Turvo/MG visa garantir a realização de um evento de alta qualidade, com atrações musicais que atendam ao público de diversas faixas etárias e preferências. O Carnaval Municipal é uma das principais manifestações culturais do município, sendo esperado por moradores e visitantes, e, portanto, a escolha de atrações artísticas renomadas é essencial para assegurar o sucesso do evento e promover a integração e o lazer da comunidade. A Banda Lyrius, reconhecida pela sua qualidade musical e experiência em grandes eventos, representa a melhor opção para atender a essa demanda, proporcionando um espetáculo que contribua para a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade do município durante o período carnavalesco.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para o dia 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG	Serviço	02 dias

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Gabriel Marotta Magalhães
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para o dia 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG,

Dores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de Dorés do Turvo/MG, a serem realizadas nos dias 03 e 04 de março de 2025, com o objetivo de promover a animação e entretenimento do público durante o Carnaval Municipal, com apresentação musical ao vivo, conforme as condições acordadas entre as partes, incluindo os serviços de produção e infraestrutura necessários para o evento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dorés do Turvo/MG, com o objetivo de promover e fortalecer as festividades carnavalescas de 2025, necessita da contratação de uma atração musical de alto nível para garantir a animação e o sucesso do evento. A escolha da Banda Lyrius se faz necessária devido ao seu reconhecimento no cenário musical e à sua capacidade de proporcionar um espetáculo de qualidade que atenda às expectativas do público presente, contribuindo para o ambiente festivo e de integração social durante os dias de carnaval. Além disso, a banda oferece a infraestrutura necessária para a realização do show, com equipe técnica qualificada e repertório variado, adequado ao perfil do evento. A contratação é essencial para assegurar que as festividades sejam realizadas com um nível de profissionalismo que valorize a cultura local e atraia turistas e visitantes para o município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de 2025 é estratégica para o município de Dorés do Turvo/MG, uma vez que o evento de Carnaval é uma das principais atrações turísticas da cidade, gerando fluxo de visitantes e movimentação econômica significativa. A realização de um evento de grande porte, com uma atração musical de destaque, contribui diretamente para o fortalecimento da imagem do município como destino turístico, estimulando o comércio local, o setor de hospedagem, alimentação e outros serviços. Além disso, a presença de uma banda renomada como a Lyrius assegura a qualidade da programação, aumentando a



satisfação dos participantes e a repercussão positiva do evento, o que é fundamental para consolidar a festa como uma tradição anual que atrai cada vez mais público e investimentos para a cidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para o dia 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dorés do Turvo/MG	Serviço	02 dias

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da Banda Lyrius para as festividades carnavalescas de Dorés do Turvo/MG é fundamentada em critérios técnicos e econômicos que garantem a melhor relação custo-benefício para o evento.

Aspectos Técnicos: A Banda Lyrius é uma banda com vasta experiência em grandes eventos, oferecendo um espetáculo musical de alta qualidade, com repertório diversificado e adequado ao perfil do público do Carnaval. A banda possui infraestrutura própria, com equipe técnica especializada e equipamentos de som e iluminação de última geração, assegurando a excelência na apresentação e a satisfação do público. A experiência da banda em eventos de grande porte também garante maior segurança na execução do show, minimizando riscos operacionais.

Aspectos Econômicos: Em termos econômicos, a contratação da Banda Lyrius representa um investimento estratégico para o município. O custo do cachê está em consonância com a qualidade da apresentação oferecida e os valores praticados para atrações musicais de renome. A contratação de uma banda reconhecida atrai um público significativo para as festividades, potencializando o turismo e movimentando a economia local. Além disso, a escolha por uma banda com uma proposta bem definida e logística própria reduz custos operacionais adicionais com contratações de infraestrutura externa. A atração de turistas e a geração de receita para o comércio local tornam a contratação da banda uma solução vantajosa tanto para a imagem do município quanto para o retorno econômico.

7. RESPONSÁVEIS

Gabriel Marotta Magalhães
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



CNPJ: 20.928.863.0001/30

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Mg

Att: Secretaria Municipal de Cultura / Dept de Licitações

Ref: Carnaval 2025

Prezados senhores ,apresentamos à V.Sas nossa proposta de preços para apresentação de 01 show da Banda Lyrius a realizar-se na data do dia 03 de Março (Segunda feira) na cidade de Dores do Turvo - MG nas festividades do carnaval 2025.

Valores e detalhamento da proposta (2º do artigo 94 da Lei Nacional 14.133/2021):

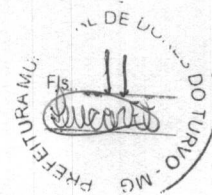
- Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
- Cachê dos Cantores: R\$ 4000,00
- Cachê dos Musicos : R\$ 4000,00
- Cachê dos Dançarinos : R\$ 1800,00
- Cachê de Equipe Técnica: R\$ 2000,00
- Hospedagem: R\$ 1200,00
- Transportes: R\$ 1800,00
- Abastecimento de Camarins: R\$ 1200,00 (Almoço, Jantar e Lanches)
- Impostos da Nota Fiscal: R\$ 2000,00 (10%)
- Comissão escritório : R\$ 2000,00 (10%)
- Ordenador de despesas: Prefeitura Municipal

Atenciosamente:

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 21/01/2025 07:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BANDA LYRIUS

20.928.863/0001-30



CNPJ: 20.928.863.0001/30

Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – Mg

Att: Secretaria Municipal de Cultura / Dept de Licitações

Ref: Carnaval 2025

Prezados senhores ,apresentamos à V.Sas nossa proposta de preços para apresentação de 01 show da Banda Lyrius a realizar-se na data do dia 04 de Março (Terça feira) na cidade de Dorés do Turvo - MG nas festividades do carnaval 2025.

Valores e detalhamento da proposta (2º do artigo 94 da Lei Nacional 14.133/2021):

- Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
- Cachê dos Cantores: R\$ 4000,00
- Cachê dos Musicos : R\$ 4000,00
- Cachê dos Dançarinos : R\$ 1800,00
- Cachê de Equipe Técnica: R\$ 2000,00
- Hospedagem: R\$ 1200,00
- Transportes: R\$ 1800,00
- Abastecimento de Camarins: R\$ 1200,00 (Almoço, Jantar e Lanches)
- Impostos da Nota Fiscal: R\$ 2000,00 (10%)
- Comissão escritório : R\$ 2000,00 (10%)
- Ordenador de despesas: Prefeitura Municipal

Atenciosamente:

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 21/01/2025 07:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BANDA LYRIUS

20.928.863/0001-30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dorés do Turvo/MG, com valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo, 21 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica do exercício de 2025, sendo:

Ficha 683: 02.18.01.13.392.0473.2127.3.3.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dores do Turvo, 24 de janeiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno

Origem: Tesouraria

Destinatário: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dorés do Turvo/MG.

Dores do Turvo, 31 de janeiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dorés do Turvo/MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dorés do Turvo, 05 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 683: 02.18.01.13.392.0473.2127.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LYRIUS PARA OS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

PROCESSO nº 018/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 005/2025, Processo nº 018/2025.

Dores do Turvo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires

Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio

Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz

Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



HABILITAÇÃO

PROCESSO nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Para habilitação, a empresa deverá anexar a plataforma eletrônica:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

Da regularidade fiscal, trabalhista, econômico- financeira e técnica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

Habilitação Técnica:

- a) Cartazes de Shows outros municípios;
b) Notas Fiscais emitidas para outras prefeituras;

Dores do Turvo/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires

Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio

Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz

Membro Comissão de Licitação



CNPJ: 20.928.863.0001/30

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Mg

Att: Secretaria Municipal de Cultura / Dept de Licitações

Ref: Carnaval 2025

Prezados senhores ,apresentamos à V.Sas nossa proposta de preços para apresentação de 01 show da Banda Lyrius a realizar-se na data do dia 04 de Março (Terça feira) na cidade de Dores do Turvo - MG nas festividades do carnaval 2025.

Valores e detalhamento da proposta (2º do artigo 94 da Lei Nacional 14.133/2021):

- Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
- Cachê dos Cantores: R\$ 4000,00
- Cachê dos Musicos : R\$ 4000,00
- Cachê dos Dançarinos : R\$ 1800,00
- Cachê de Equipe Técnica: R\$ 2000,00
- Hospedagem: R\$ 1200,00
- Transportes: R\$ 1800,00
- Abastecimento de Camarins: R\$ 1200,00 (Almoço, Jantar e Lanches)
- Impostos da Nota Fiscal: R\$ 2000,00 (10%)
- Comissão escritório : R\$ 2000,00 (10%)
- Ordenador de despesas: Prefeitura Municipal

Atenciosamente:

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 21/01/2025 07:36:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BANDA LYRIUS

20.928.863/0001-30



CNPJ: 20.928.863.0001/30

Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG

Att: Secretaria Municipal de Cultura / Dept de Licitações

Ref: Carnaval 2025

Prezados senhores ,apresentamos à V.Sas nossa proposta de preços para apresentação de 01 show da Banda Lyrius a realizar-se na data do dia 03 de Março (Segunda feira) na cidade de Dolores do Turvo - MG nas festividades do carnaval 2025.

Valores e detalhamento da proposta (2º do artigo 94 da Lei Nacional 14.133/2021):

- Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
- Cachê dos Cantores: R\$ 4000,00
- Cachê dos Musicos : R\$ 4000,00
- Cachê dos Dançarinos : R\$ 1800,00
- Cachê de Equipe Técnica: R\$ 2000,00
- Hospedagem: R\$ 1200,00
- Transportes: R\$ 1800,00
- Abastecimento de Camarins: R\$ 1200,00 (Almoço, Jantar e Lanches)
- Impostos da Nota Fiscal: R\$ 2000,00 (10%)
- Comissão escritório : R\$ 2000,00 (10%)
- Ordenador de despesas: Prefeitura Municipal

Atenciosamente:

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 21/01/2025 07:25:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BANDA LYRIUS

20.928.863/0001-30

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO CESAR CALDAS GOULART

CPF

024.553.996-48

CNPJ

20.928.863/0001-30

Data de Abertura

28/08/2014

Nome Empresarial

RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/08/2014

Endereço Comercial

CEP

31015-184

Logradouro

RUA POUSO ALEGRE

Número

1324

Bairro

FLORESTA

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/08/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Motoboy independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Handwritten signature: Goulart

Handwritten signature: [illegible]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bueno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2005

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/03/1976, BELO HORIZONTE, MG

4ª DATA EMISSÃO
26/01/2023

4ª VALIDADE
20/01/2033

ACC
D

4C - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
M7424192 SSP MG

4C1 - Nº REGISTRO
024.553.996-48

4C2 - Nº REGISTRO
03695642974

4C3 - Nº REGISTRO
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

RAÇÃO
FERNANDO GOULART

ANNA MARIA CALDAS GOULART

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2544061448

10 11 12 13 14 15 16 17

ACC	26/01/2023	20/01/2033
A	26/01/2023	20/01/2033
A1	26/01/2023	20/01/2033
B	26/01/2023	20/01/2033
B1	26/01/2023	20/01/2033
C	26/01/2023	20/01/2033
C1	26/01/2023	20/01/2033

12 OBSERVAÇÕES

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

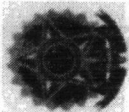
1256

1257

1258

1259

126



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.928.863/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2014
NOME EMPRESARIAL RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA LYRIUS E Banda Rural POP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POUSO ALEGRE	NUMERO 1324	COMPLEMENTO *****
CEP 31.015-184	Bairro/DISTRITO FLORESTA	MUNICIPIO BELO HORIZONTE
UF MG		TELEFONE (31) 9992-9208
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOBANDALYRIUS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *** *****	



Rodrigo

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648
CNPJ: 20.928.863/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:38 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **B4F7.49D6.F13C.85DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2025

NOME: RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648

CNPJ/CPF: 20.928.863/0001-30

LOGRADOURO: RUA POUSO ALEGRE

NÚMERO: 1324

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 31015184

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000838020397



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIIMHLLL**

Documento/Certidão nº **29.785.061** Exercício: **2025**

Emissão em: **04/02/2025**

Requerimento em: **21:35:23**

Validade: **06/03/2025**

Nome: **RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648**

CNPJ: **20.928.863.0001.30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.928.863/0001-30
Razão Social: RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648
Endereço: R POUSO ALEGRE 1324 / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 31015-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708492240949813

Informação obtida em 04/02/2025 21:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
CNPJ: 20.928.863/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2025 às 20:08

BELO HORIZONTE, 16 de Janeiro de 2025 às 20:08

Código de Autenticação: 2501-1620-0829-0167-4516

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.928.863/0001-30
Certidão nº: 3091566/2025
Expedição: 16/01/2025, às 20:36:35
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.928.863/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2023/1	Emitida em: 02/01/2023 às 10:48:17	Competência: 02/01/2023	Código de Verificação: 9e222a3e
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648 CPF/CNPJ: 20.928.863/0001-30 Inscrição Municipal: 0963582/001-7 RUA POUSO ALEGRE, 1324, Floresta - Cep: 31015-184 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 20.356.762/0001-32 Inscrição Municipal: Não Informado MUNICIPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS RUA TEOFILO ANDRADE, 66, CENTRO - Cep: 35494-000 Desterro De Entre Rios MG Telefone: (31)3736-1515 Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) 50% RESTANTES DO VALOR DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA LYRIUS EM PRAÇA PUBLICA NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2023 - CONTRATO 189/2022 INEXIGIBILIDADE - 11/2022 BANCO INTER - 077 AGENCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 3315216-0			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1212-0/01-22 / Execução de música, individualmente ou por conjunto com cobrança de ingresso			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 12.12 / Execução de musica.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional			
Valor dos serviços: R\$ 13.500,00		Valor dos serviços: R\$ 13.500,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 13.500,00	
Valor Líquido: R\$ 13.500,00		(x) Alíquota: -	
		(=)Valor do ISS: -	
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001220928863000130230000000000123018743765525.			
			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2022/10	Emitida em: 27/12/2022 às 21:41:44	Competência: 27/12/2022	Código de Verificação: fcdb0a9f
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648 CPF/CNPJ: 20.928.863/0001-30 Inscrição Municipal: 0963582/001-7 RUA POUSO ALEGRE, 1324, Floresta - Cep: 31015-184 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 20.356.762/0001-32		Inscrição Municipal: Não Informado	
MUNICIPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS			
RUA TEOFILO ANDRADE, 66, CENTRO - Cep: 35494-000			
Desterro De Entre Rios		MG	
Telefone: (31)3736-1515		Email: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
50% DO VALOR DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA LYRIUS EM PRAÇA PUBLICA NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2023 - CONTRATO 189/2022 - INEXIGIBILIDADE N 11/2022			
BANCO INTER - 077 AGENCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 3315216-0			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1212-0/01-22 / Execução de música, individualmente ou por conjunto com cobrança de ingresso			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 12.12 / Execução de musica.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 13.500,00		R\$ 13.500,00	
(-) Descontos:		(-) Deduções:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:		(-) Desconto Incondicionado:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:		(=) Base de Cálculo:	
R\$ 0,00		R\$ 13.500,00	
Valor Líquido:		(x) Alíquota:	
R\$ 13.500,00		-	
		(=)Valor do ISS:	
		-	
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001220928863000130220000000001022124344080533.			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			
			

Chave de Acesso da NFS-e
31062002220928863000130000000000001125015947574997Número da NFS-e
11Competência da NFS-e
02/01/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
02/01/2025 11:55:33Número da DPS
11Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
02/01/2025 11:55:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF
20.928.863/0001-30Nome / Nome Empresarial
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648Endereço
POUSO ALEGRE, 1324, FLORESTASimples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Inscrição Municipal
-Telefone
(31) 9992-8208E-mail
RODRIGOBANDALYRIUS@HOTMAIL.COMMunicípio
Belo Horizonte - MGCEP
31015-184Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
18.363.960/0001-81Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAISEndereço
RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTROInscrição Municipal
-Telefone
-E-mail
-Município
Piedade dos Gerais - MGCEP
35476-000

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
7.01 - Shows, ballet, danças,
arquivos, bailes, óperas, concerto...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Piedade dos Gerais - MGPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LYRIUS NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON NA CIDADE DA PIEDADE DOS GERAIS - MG
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - 89/2024 - INEXIGIBILIDADE - 23/2024 - CONTRATO 93/2024
BANCO INTER - 077
AGENCIA - 0001
CONTA CORRENTE - 003315216-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Piedade dos Gerais - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 25.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 25.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW



Chave de Acesso da NFS-e

310620022092886300013000000000000924027001581905

Número da NFS-e

9

Competência da NFS-e

16/02/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

16/02/2024 20:13:07

Número da DPS

9

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

16/02/2024 20:13:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

20.928.863/0001-30

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9992-8208

Nome / Nome Empresarial

RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648

E-mail

RODRIGOBANDALYRIUS@HOTMAIL.COM

Endereço

POUSO ALEGRE, 1324, FLORESTA

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31015-184

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-



TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

18.363.960/0001-81

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3580-4060

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAIS

E-mail

-

Endereço

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO

Município

Piedade dos Gerais - MG

CEP

35476-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças,
bailes, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Piedade dos Gerais - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA LYRIUS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 NA CIDADE DE PIEDADE
DOS GERAIS MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 008/2024 - INEXIGIBILIDADE - 004/2024

BANCO INETR - 077

AGENCIA - 0001

CONTA CORRENTE - 3315216-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Piedade dos Gerais - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 20.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 20.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW



Chave de Acesso da NFS-e

3106200222092886300013000000000000824027816415578

Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
14/02/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
14/02/2024 14:58:19Número da DPS
8Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
14/02/2024 14:58:19A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

20.928.863/0001-30

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9992-8208

Nome / Nome Empresarial

RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648

E-mail

RODRIGOBANDALYRIUS@HOTMAIL.COM

Endereço

POUSO ALEGRE, 1324

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31015-184

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-



TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PAPAGAIOS

E-mail

-

Endereço

FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250

Município

Papagaio - MG

CEP

35669-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças,
filmes, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Papagaio - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DA BANDA LYRIUS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE PAPAGAIOS 2024 NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 NA
PRAÇA DA LAGOA S/N - SANTO ANTÔNIO - PAPAGAIOS - MG

PROCESSO LICITÓRIO - 022/2024 - INEXIGIBILIDADE - 008/2024 - NAF NUM. 804

BANCO INTER - 077

AGENCIA - 0001

CONTA CORRENTE - 3315216-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Papagaio - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Show



[Handwritten signature]

CANDEIAS

FOLIA



09.FEV

10.FEV

11.FEV

12.FEV

13.FEV

BANDA SUOR E RITMO

JACK NEVES

MEDUSA
+ MATINÉ INFANTIL

OCTUZ
+ DJ GOGA

BANDA LYRIUS

[Handwritten signature]

30 E 31
DEZEMBRO

Réveillon

BOM JESUS DO GALHO 2024

30/12

31/12

BRUNO SILVA

Lyrius

Gaby

Leandro & Tiago

LOCAL

PRAÇA PADRE DIONÍSIO

BOM JESUS DO GALHO

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO GALHO

[Handwritten signature]



2024
CARNAVAIS

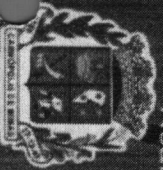
CARMÓPOLIS
DE MINAS

ATRAÇÃO
CONFIRMADA

08
FEV
QUINTA

Banda Lyrius

Realização:



Apoio:



31 de Dezembro



PIRACEMA

Barão
Lyrlus

#jantaggonognaifetes

Praça José Ribeiro de Assis - 31 de Dezembro - a partir das 21h



[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 018/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 005/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da Banda Lyrius, inscrita no CNPJ: 20.928.863/0001-30, sediada em Belo Horizonte/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. **1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento. 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 018/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

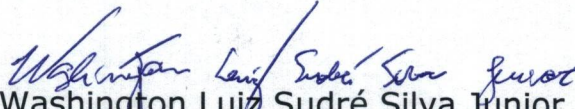
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 005/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.928.863/0001-30, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648

CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RODRIGO CESAR CALDAS GOULART 02455399648**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.928.863/0001-30, com sede na Rua Pouso Alegre, 1324. Floresta. Belo Horizonte MG. CEP: 31.015-184, neste ato representada pelo Sr Rodrigo Cesar Caldas Goulart, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG sob nº M-7424192 SSPMG, devidamente Inscrita no CPF sob o nº 024.553.996-48, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 1324. Floresta. Belo Horizonte MG. CEP: 31.015-184, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de Show Artístico da Banda Lyrius para os dias 03 e 04 de março de 2025 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
01	Show Artístico da Banda Lyrius	Serviços	Dias 03 e 04 de março	20.000,00	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado dia 10 de março de 2025 maneira mediante epósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento do contratante ao contratado .

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:
Ficha 683: 02.18.01.13.392.0473.2127.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 03 e 04 de março de 2025 na Praça Conego Agostinho José de Rezende, Centro com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

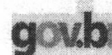
7.3 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.4 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 10/02/2025 19:12:50-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

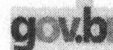
CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 10/02/2025 19:11:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 07 de março de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Dores do Turvo Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CESAR CALDAS GOULART
Data: 10/02/2025 19:10:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Cesar Caldas Goulart 02455399648 Contratada
Rodrigo Cesar Caldas Goulart Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____